

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 08/07/2026 às 09:00 horas**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para execução do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **“menor preço por item” para fins de REGISTRO DE PREÇOS**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 004/2026.

A realização do certame na forma presencial é adotada de modo excepcional e transitório, diante da atual indisponibilidade operacional de plataforma eletrônica apta à realização do procedimento, conforme justificativa administrativa. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada do arquivo ao processo administrativo, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 08/07/2026 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município, ou, mediante protocolo físico no Departamento de Licitações, situado no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Garuva.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâminas para motoniveladoras, destinadas à manutenção e operação dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 – Tabela de item:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
------	-------	-------	-----------	----------------	-------------

1	120	peças	Lâmina para motoniveladora, com 13 furos, perfil $\frac{3}{4}$ curva, furos de $\frac{3}{4}$ ", dureza entre 440 e 500 HB, fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, compatível com motoniveladoras da frota municipal, especialmente equipamentos das marcas Volvo e Caterpillar, ou equivalentes tecnicamente compatíveis.	R\$ 1.253,75	R\$ 150.450,00
---	-----	-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------

1.2.1 – A futura contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1.3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 – O presente certame será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, podendo esta ocorrer conforme necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme necessidade da Administração.

1.3.3 – Os quantitativos previstos neste edital são estimativos, não gerando direito à contratação integral.

1.3.4 – O Município de Garuva atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem sua viabilidade econômica, mediante apresentação de documentação idônea, nos termos da jurisprudência do TCU;

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei 14.133/2021;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Governador Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2026	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2026
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, esta receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovação dos poderes de representação, serão aceitos quaisquer documentos idôneos que demonstrem a legitimidade do representante legal, tais como contrato social, estatuto, ata de eleição, certidão simplificada ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

4.2 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

b) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e contrato decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;

c) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento dos materiais ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **a ausência de documento formal poderá ser suprida mediante diligência, desde que não altere a substância da proposta e se trate de documento ou informação preexistente à data da sessão, em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.**

5.1.3 – Indicar preço unitário e total do item, considerando inclusos todos os custos de fabricação, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou

equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atende às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas neste edital.

6.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial.

c1) A exigência de capital mínimo visa garantir a capacidade econômico-financeira mínima para execução contratual.

6.6 – A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.6.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de materiais ou peças compatíveis em natureza com o objeto licitado, admitida a comprovação por documentos equivalentes, desde que suficientes para demonstrar a capacidade da licitante. Não será exigida identidade absoluta de marca, modelo ou quantitativo, bastando compatibilidade técnica com o fornecimento pretendido.

6.7. – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital “**Anexo VII**”.

6.8 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.8.1 - Na ausência de prazo de validade expresso, as certidões serão aceitas conforme critérios do órgão emissor ou, subsidiariamente, por até 60 dias.

6.9 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), serão aceitos documentos obtidos por meio eletrônico, desde que possível a verificação de autenticidade.

6.9.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.10 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.11- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11.1 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital, ressalvada a possibilidade de diligência para documentos preexistentes.

6.12.2 - Esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial admitidas neste edital.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.12.5 - Descumprir exigência legal ou editalícia essencial à habilitação, devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor municipal.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.15 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.15.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, podendo acarretar a desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme a fase processual e a impossibilidade de saneamento.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto/serviço;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilidade (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa, conceder prazo para que os licitantes saneiem as irregularidades ou apresentem nova documentação/proposta, conforme o caso, desde que não haja alteração da substância das propostas ou afronta à isonomia entre os participantes, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.23 – Os envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão sob guarda da Administração até o encerramento definitivo do certame, podendo ser devolvidos mediante solicitação dos interessados.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço por item, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, será considerada inexequível ou excessiva a proposta que se mostrar incompatível com os preços de mercado, mediante análise fundamentada.

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta readequada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio físico ou eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro, ou outro prazo razoável fixado motivadamente pelo pregoeiro durante a sessão, sob pena de desclassificação.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IPCA, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até o 3º dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais manifestações relativas ao presente certame deverão ser protocolados por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, através do link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, durante o horário de expediente.

10.3 – A Administração responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, devendo a resposta ser disponibilizada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a sessão pública, sob pena de preclusão, devendo a síntese das razões recursais constar em ata. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

12.1 – Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente edital estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código: Dotação Orçamentária Ação 2054 – 170870000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ou 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – Da Multa

A multa será aplicada de forma proporcional à infração cometida, observando-se:

- I – caráter compensatório e/ou moratório;
- II – os prejuízos causados à Administração;
- III – a gravidade da conduta;
- IV – a vantagem auferida pelo infrator, quando for o caso.

§1º A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções.

§2º O valor da multa será limitado a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da obrigação inadimplida.

§3º A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

13.4 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 – Da Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 – Da Dosimetria das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a culpabilidade do infrator;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 – Do Processo Administrativo

A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados:

- I – o contraditório;
- II – a ampla defesa;
- III – a motivação da decisão.

13.8 – Do Registro das Sanções

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais e, quando cabível:

- I – no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II – no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.9 – Da Reabilitação

A reabilitação do sancionado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- I – reparação integral do dano causado;
- II – pagamento da multa;
- III – decurso do prazo mínimo da sanção;
- IV – análise pela autoridade competente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – Da Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:

- I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
- II – proceder à medição dos serviços executados;
- III – atestar as notas fiscais e documentos de cobrança;
- IV – registrar ocorrências, determinar correções e comunicar irregularidades;
- V – propor a aplicação de sanções, quando cabível;
- VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

§2º A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da contratada.

14.3. Verificar, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas, rejeitando aqueles que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado.

14.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que promova sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta da contratada.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou atesto do fiscal do contrato, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência. A Administração

poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional.

DO PAGAMENTO

14.7 – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

14.8 – Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado à:

- I – apresentação da nota fiscal;
- II – atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- III – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- IV – apresentação da medição aprovada.

DA RETENÇÃO E GLOSA DE VALORES

14.9 – Retenção

A Administração poderá reter pagamentos nos seguintes casos:

- I – descumprimento contratual;
- II – pendências no fornecimento;
- III – ausência de comprovação de encargos trabalhistas ou previdenciários.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.10 – Atraso de Pagamento

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, será devida atualização financeira com base em índice oficial, proporcional ao período de atraso.

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser relevado, desde que não comprometa a isonomia, a competitividade e a compreensão da proposta, nos termos dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

15.2 - As multas aplicadas à CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Pequenas falhas formais que não comprometam a competitividade, a isonomia ou a compreensão da proposta poderão ser relevadas, mediante decisão motivada da Administração.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 - É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 - É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Objeto: fornecimento de lâminas para motoniveladora, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos;

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe fornecer, por determinado preço, o material – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

15.23 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.24 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO A EMPRESAS ENQUADRADAS COM ME/EPP.

16.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate, à preferência de contratação quando cabível e à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista na forma dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, observadas as condições do edital.

17 – DA PUBLIDADE

17.1 - O aviso de licitação, o edital e seus anexos, bem como os atos subsequentes exigidos pela Lei nº 14.133/2021, serão divulgados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável e operacional, sem prejuízo de outras formas de publicidade adotadas pela Administração.

18- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

18.1 - O certame obedecerá às regras previstas na lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 004/2026, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

19 – RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

19.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 16 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG N° 044/2026

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO PMG N° 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2026**

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, n° 1.614, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Plotino de Bitencourt, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâminas para motoniveladoras, destinadas à manutenção e operação dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador, deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, das autorizações de fornecimento emitidas, dos saldos disponíveis e das entregas realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL
(Preencher conforme proposta vencedora)

2.2 – Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período conforme art. 84, da Lei 14.133/2021;

3.2 – Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração, conforme necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência ao registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de:

- I – contrato administrativo; ou
- II – emissão de ordem de compra.

5.2 – O fornecimento dos materiais observará integralmente as condições do Edital, Termo de Referência e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais serão fornecidos sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho pela Administração.

6.2 – O fornecimento do material deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, com base no IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação de fato superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 – O registro de preços poderá ser cancelado quando:

- I – descumpridas as condições da Ata;
- II – não retirada da nota de empenho ou recusa injustificada;
- III – perda das condições de habilitação;
- IV – razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Aplicam-se às infrações as penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO A ADESÃO

12.1 - Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata:

I – Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Garuva/SC.

Garuva, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E
A _____ EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, Prefeito Municipal, senhor Plotino de Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 044/2026, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâminas para motoniveladoras, destinadas à manutenção e operação dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Garuva/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	120	peças	Lâmina para motoniveladora, com 13 furos, perfil $\frac{3}{4}$ curva, furos de $\frac{3}{4}$ " , dureza entre 440 e 500 HB, fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, compatível com motoniveladoras da frota	R\$	R\$

			municipal, especialmente equipamentos das marcas Volvo e Caterpillar, ou equivalentes tecnicamente compatíveis.		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 - A contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, sendo eventual reajuste calculado com base no IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras” (Anexo II)

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 – A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto deste contrato, arcando com todas as despesas e custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos, devendo realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.1.1 – Na nota fiscal deverá constar a quantidade e a descrição dos materiais fornecidos, bem como o número da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

4.2 – Os materiais fornecidos deverão atender às normas deste edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, sendo que os itens considerados inadequados, de qualidade inferior, com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações exigidas serão recusados/devolvidos, ficando o pagamento da respectiva parcela suspenso até sua regularização integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.1 – Entendem-se por materiais inadequados aqueles que apresentarem qualidade inferior, defeitos, vícios, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

4.3 – A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazo e local de entrega dos materiais objeto do presente contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, com base no IPCA. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro será analisado mediante comprovação de fato superveniente.

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 – Os materiais somente serão aceitos após conferência quantitativa e qualitativa pelo órgão competente da CONTRATANTE, mediante verificação de conformidade com as especificações constantes do edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

6.2 – No caso de não aceitação dos materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, do edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE acerca do fornecimento dos materiais.

7.3 – Providenciar a pronta substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, qualidade inferior ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

7.5 – Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais objeto deste contrato que apresentarem vícios, defeitos, avarias, qualidade inferior ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento, transporte, descarga ou entrega dos materiais.

7.7 – Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos materiais.

7.8 – As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da Ata, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

7.9 – Na medida da necessidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de servidores previamente autorizados, fará a solicitação dos materiais junto à CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este contrato;

8.2 – Indicar representante para exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais, acompanhando a entrega e verificando sua conformidade com as especificações contratadas;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo avençado.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

9.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 9.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.3.

9.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

9.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

9.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

9.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Da Designação

10.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 – Das Competências do Fiscal

10.2.1 - Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I – acompanhar o fornecimento e a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas;

II – proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que comprovada a regular entrega e aceitação dos materiais;

IV – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas;

VI – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou rescisão contratual;

VII – solicitar à contratada esclarecimentos e documentos necessários à verificação da execução contratual.

10.3 – Da Responsabilidade da Contratada

10.3.1 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 – Do Preposto

10.4.1 - A contratada deverá manter preposto formalmente designado, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual, com poderes para receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

10.5 – Das Determinações da Fiscalização

10.5.1 - As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, podendo a Administração fixar prazo razoável para a correção de irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 – Dos Registros

10.6.1 - Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, servindo como subsídio para eventual aplicação de penalidades, glosas ou rescisão contratual.

10.7 – Da Gestão do Contrato

10.7.1 - A Administração poderá designar gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, articulação com o fiscal e adoção de providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, mediante prévia notificação à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- e) paralisação da entrega do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 – A CONTRATADA será remunerada pelos materiais efetivamente entregues e aceitos pela CONTRATANTE até a data da rescisão, deduzidos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

12.1 - Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento futuro e eventual de lâminas para motoniveladoras, por meio de Sistema de Registro de Preços, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Fornecimento de lâminas incompatíveis com os	Baixa	Alto	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, conferência técnica no

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
equipamentos da frota municipal			recebimento e recusa de materiais incompatíveis.
Fornecimento de material com qualidade inferior à especificada, especialmente quanto à dureza, dimensões e resistência ao desgaste	Média	Alto	Exigência de conformidade com as especificações do edital, possibilidade de solicitação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente e substituição imediata dos materiais em desacordo, às expensas da contratada.
Atraso na entrega dos materiais solicitados	Média	Médio	Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, acompanhamento pelo fiscal do contrato e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.
Entrega de quantitativo divergente do solicitado	Baixa	Médio	Conferência quantitativa no ato do recebimento e recusa parcial ou total dos itens em desacordo.
Oscilação de consumo inferior ao quantitativo estimado	Alta	Baixo	Adoção do Sistema de Registro de Preços, que não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução, aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos demais licitantes remanescentes, quando legalmente possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO

15.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros, transporte, veículos, equipamentos e demais meios necessários ao fornecimento e entrega dos materiais previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de xxxxx de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:
Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 044/2026

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 – Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação, o contrato será assinado por (nome), (cargo), estado civil, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes do fornecimento dos materiais deverão ser depositados na Conta Corrente n° xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx..

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para a execução dos serviços objeto do Edital, para pagamento em até 20 (vinte) dias corridos, estão inclusos todos os custos e tributos como: transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3 – Tabela de Item

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	120	peças	Lâmina 13 furos, ¾ curva, furo ¾, dureza entre 440 e 500 HB, para uso em motoniveladoras	R\$	R\$

NOME E ASSINATURA

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº. 044/2026

ANEXO III

TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de “**Principais Serviços**”, o tópico “**Enviar Proposta de Licitações**” ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em “**Acessar**” será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão “**Cadastre-se**” e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página “**Enviar Proposta de Licitações**” a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em “**Consultar**” serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: “**Adiciona Proposta**”, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone “**Adiciona Proposta**” abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em “**Confirma**”, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

**PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº. 044/2026
ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS
PARA MOTONIVELADORAS**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de desgaste tipo lâminas, destinados à manutenção e operação das motoniveladoras pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Garuva/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Tabela Quantitativa

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Peças	Lâmina 13 furos, ¾ curva, furo ¾, dureza de 440 a 500 HB, para uso em motoniveladoras	R\$1.253,75	R\$150.450,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 150.450,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à manutenção preventiva e corretiva das motoniveladoras das marcas Volvo e Caterpillar utilizadas na conservação e recuperação de vias urbanas e rurais do Município.

3.2. A aquisição das lâminas é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, assegurando melhores condições de trafegabilidade e segurança à população.

3.3. Pesquisa de Preços

Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a contratações públicas similares, conforme segue:

- Município de Bossoroca/RS – Pregão Eletrônico: R\$ 1.128,00;
- Município de Ascurra/SC – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): R\$ 1.176,78;
- Município de Ilhota/SC – Pregão Eletrônico: R\$ 1.456,48.

4. DA MODALIDADE E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade futura e eventual de aquisição dos materiais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.2. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor Euclides Felipi, Diretor de Manutenção.

6.3. São obrigações da contratante:

- I – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- III – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos materiais fornecidos;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- I – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;
- II – Fornecer os materiais conforme especificações técnicas exigidas;
- III – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes;
- IV – Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações;
- V – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Ação: 2054;
- Fonte de Recursos: 170870000000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;
- Fonte Alternativa: 150070000000 – Recursos não vinculados de impostos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 150.450,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC.

10.2. O horário para entrega será das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis.

10.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o fiscal da contratação atestar a conformidade dos materiais entregues.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Garuva/SC, 15 DE MAIO DE 2026.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

.....

.....
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2026, supra- referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 044/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante no Pregão Presencial nº. 044/2026, promovido pelo Município de
Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como
atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL PMG N.º. 044/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o n.º registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o n.º....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº. 044/2026

ANEXO VIII

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei n.
14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada,
e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PMG N.º 044/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º 044/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)